

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS N.º 38 /2025**AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE ANESTESIA COM BRAÇOS HIDRÁULICOS PARA PC, TOFSCAN E MONITORES DE RECOBRO PARA O SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA DA ULSCB, E.P.E.**

Entre -----

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E., NIPC 509309844, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral em Castelo Branco, representado neste ato pelo **PROFESSOR DOUTOR RUI AMARO ALVES**, titular do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da ULSCB, EPE, com poderes para outorgar o presente CONTRATO, de ora em diante designado por **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou por ULSCB, EPE; -----

e-----

DRÄGER PORTUGAL, LDA., NIPC 508771323 com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º3 R/C 2790-111 Carnaxide, aqui representada no ato por **CLÁUDIA MARIA GONÇALVES FERREIRA**, titular do Cartão de Identificação n.º [REDACTED] e por **ANA FILIPA MARTINS CERQUEIRA**, titular do Cartão de Identificação n.º [REDACTED], ambas com domicílio profissional na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 3, R/c, 2790-111 CARNAXIDE, na qualidade de procuradoras, representantes legais da firma, com poderes para outorgar o presente CONTRATO, e de ora em diante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**, -----

Considerando que:-----

- a) A ULSCB, EPE promoveu o CONCURSO PÚBLICO n.º 5211324 para a **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE ANESTESIA COM BRAÇOS HIDRÁULICOS PARA PC, TOFSCAN E MONITORES DE RECOBRO PARA O SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA DA ULSCB, E.P.E.** . A entidade DRÄGER PORTUGAL, LDA., apresentou proposta dando satisfação integral aos termos e condições que lhe foram indicados pela ULSCB, no PROGRAMA DO PROCEDIMENTO e no CADERNO DE ENCARGOS do respetivo processo aquisitivo divulgado na plataforma eletrónica, documentos que fazem parte integrante do presente CONTRATO; -----
- b) A decisão de adjudicação relativa ao procedimento de CONCURSO PÚBLICO n.º 5211324, foi tomada pelo Ex^{mo}. Conselho de Administração, através da Deliberação de 2024/12/26; e -----
- c) O ato de aprovação da MINUTA DO CONTRATO foi tomado pelo Ex^{mo}. Conselho de Administração, através da Deliberação de 2024/12/26; -----

d) As despesas inerentes ao CONTRATO vão ser satisfeitas pela verba inscrita na rubrica SNC-AP 43331, com o número de cabimento 16310.-----

É, nesta data, celebrado o presente CONTRATO, que se rege pelas Cláusulas seguintes, que as Partes, livremente e de boa-fé, reciprocamente aceitam: -----

----- Cláusula 1.ª -----

----- (OBJETO) -----

Constitui objeto do presente CONTRATO a **AQUISIÇÃO pela Primeira outorgante DE ESTAÇÕES DE ANESTESIA COM BRAÇOS HIDRÁULICOS PARA PC, TOFSCAN E MONITORES DE RECOBRO PARA O SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA DA ULSCB, E.P.E.**, nos termos e condições estabelecidos no CADERNO DE ENCARGOS e respetivas cláusulas técnicas/especiais e na Proposta adjudicada apresentada pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, documentos estes que integram o presente CONTRATO, no âmbito do CONCURSO PÚBLICO n.º 5211324.-----

----- Cláusula 2.ª -----

----- (INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO) -----

1. O CONTRATO a celebrar no âmbito deste procedimento **entra em vigor na data da sua assinatura, e atinge o seu termo com o fornecimento, aceitação e respetiva instalação dos equipamentos**, em conformidade com os respetivos termos e condições do CADERNO DE ENCARGOS e o disposto na lei, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do CONTRATO. -----
2. O prazo máximo de entrega e instalação dos bens não poderá exceder **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data da requisição/encomenda enviada pela ULSCB. -----

----- Cláusula 3.ª -----

----- (PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -----

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do CONTRATO, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente CADERNO DE ENCARGOS, a ULSCB obriga-se a pagar ao Adjudicatário o preço constante na proposta adjudicada, **109.988,82€ (cento e nove mil novecentos e oitenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor de 23%, resultando do preço contratual global de **135.286,25€ (cento e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos)**, nos termos da proposta apresentada e aceite. -----

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à pelo presente CADERNO DE ENCARGOS, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do CONTRATO para o respetivo local de entrega, seguros, fretes, taxas aduaneiras, meios materiais, despesas de alojamento, alimentação e deslocamento de meios humanos necessários ao fornecimento. -----
3. O adjudicatário obriga-se a fornecer pelo preço contante do CONTRATO, do qual a sua proposta fará parte integrante, todos os bens constantes deste CADERNO DE ENCARGOS, competindo-lhe ainda efetuar sem direito a quaisquer remunerações suplementares os serviços e fornecimentos subsidiários que forem consequentes ou necessários para a sua perfeita execução cumprindo todas as instruções que para o efeito lhe forem transmitidas pela ULSCB ou pelo(s) seus(s) representante(s).-----
4. O pagamento do encargo previsto na presenta Cláusula será efetuado mediante a apresentação, pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, de fatura referente ao fornecimento dos bens, nos termos previstos no CADERNO DE ENCARGOS. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **(CAUÇÃO)** -----

1. Considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00€ (quinhentos mil euros), ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do Art.º 88.º do CCP não é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução. -----
2. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Art.º 88.º do CCP, a ULSCB reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10% (dez por cento)** do valor dos pagamentos a efetuar. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **(GESTOR DO CONTRATO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE E REPRESENTANTE DO ADJUDICATÁRIO)** -----

1. Com a função de desempenhar as funções descritas no Art.º 290.º-A do CCP, é designado como **GESTOR do presente CONTRATO** a [REDACTED], enquanto [REDACTED] [REDACTED], com o contacto telefónico: [REDACTED], e endereço de correio eletrónico: [REDACTED] -----
2. O **REPRESENTANTE DO ADJUDICATÁRIO** que servirá de interlocutor para todas as fases de execução do CONTRATO, será a [REDACTED] e a [REDACTED] com o contacto telefónico [REDACTED] e endereço de correio eletrónico: [REDACTED] -----

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE** foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este CONTRATO, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente. -----

O presente CONTRATO está escrito em 4 (*quatro*) páginas, considerando-se celebrado na data da assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada indicada em último lugar, se diferente da data nele aposta, ficando um na posse da Segunda Outorgante e outro na posse da ULSCB, EPE.-----

Castelo Branco, 06 de janeiro de 2025.

A PRIMEIRA OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE